

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 90/2023.

Ass.: "Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a contratar leitos de UTI neonatal em hospitais particulares, quando o sistema de regulação estadual não disponibilizar vagas".

I - Relatório (Art. 41, § 1°, 1, do Regimento Interno)

- 1 O Projeto de Lei nº 90/2023 é de autoria do Ver. Isac Sorrillo.
- 2 Deu entrada na Casa em 03 de abril de 2023.
- 3 A matéria: "Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a contratar leitos de UTI neonatal em hospitais particulares, quando o sistema de regulação estadual não disponibilizar vagas".

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1°, 2 do Regimento Interno)

Parecer contrário.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer contrário, com base no Parecer Jurídico, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de maio de 2023.

REINALDO CASIMIRO - Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA - Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=45EU6502UCV2NA2Z, ou vá até o site http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 45EU-6502-UCV2-NA2Z

